



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

Resolução nº 015/2025

De: 30/10/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, **JOEL ANTONIO CELSO**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação do art. 5º, caput; §2º do art. 16; art. 76, caput; §1º do art. 83; art. 91, caput; art. 142; suprime os arts. 177. Altera o art 178, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A Câmara Municipal reunir-se-á logo após a posse, no primeiro ano da legislatura, sob a Presidência do vereador mais votado pelo povo dentre os presentes, para a eleição de seu Presidente e da sua Mesa Diretora, por maioria simples de voto, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, adotando-se votação aberta, salvo deliberação prévia do Plenário, que poderá, para esse ato, optar por votação secreta, na forma do art. 142-A.”

Art. 16. (...)

§ 2º O Presidente não poderá votar, exceto nos casos de empate ou de votação onde seja exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, contando-se, nesses casos, a sua presença, na votação ostensiva, para efeito de quórum

Art. 76. Nos casos dos incisos do artigo anterior, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por 2/3 (dois terços) dos votos, mediante provocação da Mesa, ou provocação de quaisquer dos membros da Câmara, assegurada ampla defesa.”

Art. 83. (...)

§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, por maioria absoluta dos membros da Câmara, assegurada ampla defesa ao infrator.”

Art. 91. A Câmara reunir-se-á em sessão legislativa anual, independentemente de convocação, compreendendo os períodos de 1º de fevereiro a 16 de julho e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

de 1º de agosto a 15 de dezembro, com interstício de 15 (quinze) dias entre as sessões, e serão realizadas às segundas-feiras, devendo iniciar-se às 08:00 horas, com:”

Art. 142. Observando-se as formalidades contidas no presente Regimento, o projeto será aprovado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Casa.”

Art. 177. (Suprimido)

Art. 178. – Das modalidades de votação

§ 1º As deliberações do Plenário poderão ocorrer por voto aberto (ostensivo) ou por voto secreto, conforme decisão prévia do Plenário.

§ 2º O rito (aberto ou secreto) será definido antes do início da votação da matéria, mediante requerimento apresentado em Plenário e aprovado por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição específica deste Regimento que exija quórum diverso.

§ 3º Na votação aberta, poderá ser utilizada a forma simbólica ou nominal, nos termos deste Regimento. Na votação secreta, serão observadas as cautelas de sigilo necessárias, garantida a conferência e a publicidade do resultado.

§ 4º A decisão pelo voto secreto não afasta as exigências constitucionais e legais de publicidade dos atos e resultados das votações, preservando-se apenas a identidade dos votantes.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, à eleição da Mesa Diretora (art. 5º) e às demais deliberações plenárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio,
Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

Assinado de forma digital por JOEL

ANTONIO ANTONIO
CELSO:594266839
CELSO:594266839
Dados: 2025.10.30
09:22:26 -04'00'

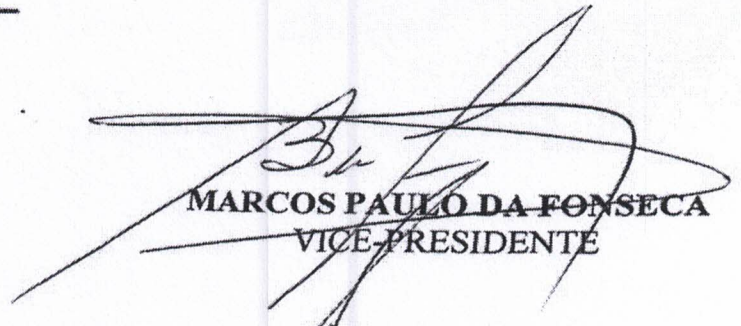
JOEL ANTONIO CELSO
PRESIDENTE

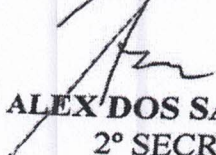
Documento assinado digitalmente

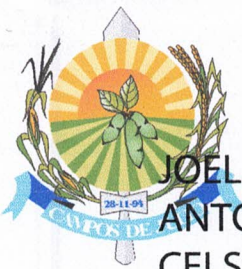
gov.br

GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ
Data: 30/10/2025 10:20:06-0300
Verifique em <https://validar.itc.gov.br>

GISLAINE DA S. G. DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIA


MARCOS PAULO DA FONSECA
VICE-PRESIDENTE


ALEX DOS SANTOS ARAUJO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

Assinado de forma digital por JOEL

ANTONIO

ANTONIO

CELSO:594266839

CELSO:594

68

26683968

Dados: 2025.10.30

09:22:26 -04'00'

JOEL ANTONIO CELSO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ

Data: 30/10/2025 10:20:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISLAINE DA S. G. DE QUEIROZ

1º SECRETÁRIA

MARCOS PAULO DA FONSECA

VICE-PRESIDENTE

ALEX DOS SANTOS ARAUJO

2º SECRETÁRIO